**I. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º. Os interessados deverão fazer suas inscrições junto ao Departamento de Odontologia Restauradora do Curso Bacharelado de Odontodologia no SG 10, no período de 05 a 06 de abril de 2011, das 8h às 16h.

Parágrafo único. Não será cobrada taxa de inscrição dos interessados.

**II. DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 2 º. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

 a) O estagiário deverá solicitar ao professor orientador uma DECLARAÇÃO de sua aceitação; que ateste a realização, com êxito, do estágio-docência;

b) Currículo *Lattes* atualizado;

c) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

d) O estagiário deverá ter a disponibilidade mínima de 04 horas semanais, conforme quadro abaixo do quadro professores orientador;

**QUADRO DE HORÁRIOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TURNO** | **SEGUNDA** | **TERÇA** | **QUARTA** | **QUINTA** | **SEXTA** |
| MANHÃ |  | GUILHERMEVERAPRADO | JANAINACARMINHA | ALESSANDRO | MARCELO: Substituto |
| TARDE |  |  |  | LÚCIA REIS | ROSEND**O** |

e) Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício OU recebe qualquer tipo de bolsa e dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa na carga horária estabelecida entre estagiário/professororientador.

**III. DAS BOLSAS**

Art. 3 º. As Bolsas institucionais, nas modalidades PREX, destinam-se ao **PROJETO DE EXTENSÃO: “SERVIÇO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA UFPI PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE CARENTE**, respeitando-se a divisão igualitária na distribuição do número total de bolsas entre as áreas de concentração do projeto de extensão.

§1 º. As bolsas deste Edital do PREX (bolsas de Projeto Extensão) terão duração de 08 meses..

§2 º.O estagiário da graduação deve está nos últimos períodos com condições de clinicar (o professor é o responsável) em aceitar ou não. O aluno deverá ter concluído a DISCIPLINA e outras correlacionadas com a qual tem interesse de estagiar.

§3 º. A adequação do perfil do(a) candidato(a) à modalidade de bolsa será realizada mediante o COEFICIENTE tanto para estagiário da graduação como recém-formado e profissional desde (**NÃO POSSUIR OUTRO TIPO DE BENEFÍCIO NA UFPI** )

**IV. DO JULGAMENTO E DOS RESULTADOS**

Art. 4 º. A Seleção do Bolsista, de acordo com as normas vigentes, será realizada pela Comissão deprofessor orientador pelo coeficiente, e quantidade. Serão destinadas 02 bolsas destinadas para este Projeto seguindo alguns critérios.

§1 º. O relatório conclusivo do processo de seleção elaborado pela Comissão de professor orientador, com a respectiva lista de bolsistas, será publicado pela secretaria Departamento da Odontologia Restauradora e no site da UFPI;

§2 º. Os (as) candidatos (as) selecionados(as) serão chamados a assumir a condição de bolsistas, segundo ordem de classificação indicada no relatório final da Comissão de professor orientador, de acordo com o surgimento das novas vagas.

§3 º. No ato em que assume a bolsa, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de dedicação mínima de 04 horas semanais, conforme quadros do quadro professores orientadores;

b) comprovação de liberação não-remunerada de suas atividades profissionais, no caso de possuir vínculo empregatício através de uma declaração de que não recebe outra modalidade de bolsa, pública ou privada;

d) firmar Termo de Responsabilidade no sentido do cumprimento da carga horária integral das exigências legais pertinentes à natureza da bolsa para qual for selecionado.

**V. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 5 º. Excepcionalmente para o ano de 2011, os(as) candidatos(as) comprovadamente carentes, segundo critério socioeconômico, poderão pleitear bolsa de estudos, mediante pedido devidamente fundamentado e encaminhado à comissão de professores orientadores do **PROJETO DE EXTENSÃO: “SERVIÇO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA UFPI PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE CARENTE**, que decidirá sobre o assunto.

Parágrafo único. A postulação deverá ser acompanhada de parecer do(a) orientador(a) **PROJETO DE EXTENSÃO: “SERVIÇO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA UFPI PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE CARENTE**, precedido de avaliação técnica por esse órgão.

Art. 6 º. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas do **PROJETO DE EXTENSÃO: “SERVIÇO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA DA UFPI PARA ATENDIMENTO À COMUNIDADE CARENTE**cabendo assim desclassificação.

Teresina, 04 de abril de 2011.

**Prof.Dr. José Guilherme Férrer Pompeu**

**COORDENADOR DO PROJETO**